



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 046/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o pagamento de parcela remuneratória autônoma com vistas ao atendimento da Lei Federal nº 14.434/2022, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento, na forma de complementação remuneratória, aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliares de enfermagem vinculados, a qualquer título, ao Município, dos valores repassados pela União com vistas a dar atendimento à Lei Federal nº 14.434/2022, e cujo pagamento aos servidores estará condicionado ao repasse dos recursos pela União ao Município.

Art. 2º - O pagamento da complementação de que trata o artigo anterior não importa em alteração do padrão remuneratório, se tratando parcela remuneratória autônoma, cujo pagamento mensal se dará nos valores repassados pela União e estará condicionada ao seu efetivo recebimento pelo Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de maio de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 31 dias do mês de Agosto de 2023.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 01/09/2023

APROVADO em 04/09/2023
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

DARLAN ZAPPANI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 046/2023**

O presente projeto de lei tem por objetivo dispor acerca do cumprimento da Lei Federal 14.434/2022, a luz da decisão do STF, em sede de liminar.

Esta Lei Federal é que trata do piso das carreiras de enfermagem.

O tema está ainda inconcluso em face de que está em análise para fins de julgamento junto ao STF, sendo que os parâmetros exatos de como se deverá dar atendimento a referida Lei depende deste julgamento.

Enquanto isto devem os municípios, no caso, atender o que hoje já se tem de definição, mas com possibilidades de ajustes futuros.

Na atualidade o que há definido é que os municípios devem informar via plataforma investsus os dados dos referidos profissionais a nível local a união sistematiza essas informações e repassa os valores ao Município indicando quais servidores devem receber e o quanto, cabendo ao Município efetuar tal repasse, isto até uma definição acerca do tema.

Estes pagamentos, do Município a seus servidores, estará condicionado ao recebimento aos mesmos da União.

O tema é polêmico e levará um tempo até ter uma definição, entretanto, conforme as situações forem sendo clareadas o Município agirá em atendimento a estas, na medida que ocorrer, a exemplo do que está fazendo agora.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 01/09/2023

APROVADO em 04/09/2023
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

